



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
EDUCAÇÃO**

**CERTIDÃO DO 4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023**

O município de São José do Rio Preto, CNPJ/MF 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Redentora, doravante denominado GESTOR DE PARCERIA, representado neste ato por CARLOS JOSÉ MARTINS, RG 17.141.444-5, autorizado pela Secretária Municipal de Educação nos termos da Portaria SME Nº 178/2023, de 31 de janeiro de 2023, tendo em vista a inexistência de alteração do valor global do Termo de Colaboração e a correta previsão no cronograma de desembolso dos recursos financeiros, resolve propor alteração, com base no § 5º do Art. 48 do Decreto Nº 17.708/2017, no Termo de Colaboração Nº 13/2023, celebrado em 01 de janeiro de 2023, com a OSC ASSOCIAÇÃO PARAÍSO – NÚCLEO PINHEIRINHO, por interesse público, em razão do acompanhamento da frequência discente dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Preto.

Sendo assim, o GESTOR DE PARCERIA propõe apostilar o Termo de Colaboração Nº 13/2023, com o intuito de adequar o acompanhamento da frequência discente na Unidade Escolar (UE) e a frequência nas Oficinas Educativas Complementares oferecidas, em contrarturno escolar, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para a recomposição de aprendizagens, a qual constitui meta do Plano de Trabalho pactuado.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração Nº 13/2023, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este instrumento. Sem mais.

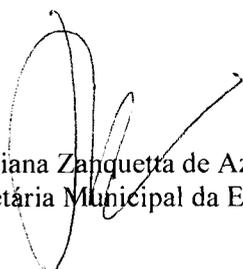
São José do Rio Preto, 21 de junho de 2023



Carlos José Martins  
Gestor de Parceria  
Portaria nº 178



Luciana Angelone  
Departamento de  
Acompanhamento de Instituições  
Educativas Complementares



Fabiana Zanquetta de Azevedo  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
EDUCAÇÃO**

São José do Rio Preto, 22 de junho de 2023

Ofício: 346/2023

Referente: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023

Entre: Secretaria Municipal de Educação

OSC: NOME DA OSC

Vimos, pelo presente, solicitar o Apostilamento com alterações nas seguintes partes do Plano de Trabalho:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- **6 - Metas (página 3):**
- Onde se lê “Acompanhar a frequência escolar dos alunos nas escolas de origem, por meio de declaração mensal com nome completo, RA e papel timbrado da UE”. Leia-se “Acompanhar a frequência escolar dos alunos nas escolas de origem, ao final do bimestre do Calendário Escolar, por meio de documento enviado pelo Departamento e assinado pelo(a) coordenador da OSC e gestor(a) da unidade escolar”.
- Onde se lê “Acompanhar a frequência mensal de **180** alunos com apresentação de declaração de matrícula e frequência.” Leia-se “Acompanhar a frequência ao final do bimestre do Calendário Escolar de 180 alunos com apresentação de documento enviado pelo Departamento e assinado pelo(a) coordenador(a) da OSC e gestor(a) da unidade escolar”.

Ressalta-se que este procedimento não alterou os valores do fechamento global contratado no período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023.

Sem mais para o momento, apresentamos nossa elevada estima e consideração,



CARLOS JOSÉ MARTINS  
Gestor de Parceria

A  
David Martins Gomes Vieira  
Presidente da OSC  
São José do Rio Preto-SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
EDUCAÇÃO

família e comunidade.

**5 - Público Alvo:**

5.1. Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

**6 – Metas:**

QUALITATIVO	QUANTITATIVO
Realizar o <b>Atendimento</b> de crianças e adolescentes do Ensino Fundamental – anos iniciais em agrupamentos para realização de oficinas.	<b>Atendimento mensal 180</b> crianças e adolescentes da rede municipal de São José do Rio Preto.
Realizar <b>Avaliação</b> discente por meio de relatórios trimestral (março, junho, setembro e dezembro) do desenvolvimento pedagógico.	<b>Avaliação trimestral</b> do desenvolvimento pedagógico de <b>180 alunos</b> .
Realizar <b>Planejamento Escolar / Reuniões Pedagógicas</b> , conforme previsto no Calendário Escolar.	Realizar, aproximadamente, <b>10 Reuniões Pedagógicas</b> ao longo do ano letivo.
Participar de reuniões da Rede Intersetorial do Território.	Participar de <b>01 (uma) Reunião Intersetorial</b> de Território ao mês.
Participar de reuniões de formação continuada de Coordenadores Pedagógicos.	Participar de <b>01 (uma) reunião</b> de formação de CP ao mês.
Acompanhar a frequência escolar dos alunos nas escolas de origem, ao final do bimestre do Calendário Escolar, por meio de documento enviado pelo Departamento e assinado pelo(a) coordenador da OSC e gestor(a) da unidade escolar.	Acompanhar a frequência ao final do bimestre do Calendário Escolar de <b>180 alunos</b> com apresentação de documento enviado pelo Departamento e assinado pelo(a) coordenador(a) da OSC e gestor(a) da unidade escolar.

6.1. Conforme pactuado com a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Educação com variação para mais ou para menos de 10%.

6.2. Analisar e propor plano de desenvolvimento com base nos dados obtidos na Avaliação Diagnóstica aplicada pela Rede Municipal de Ensino.

6.3. Ampliar a recuperação de conteúdos, visando o melhoramento do desempenho escolar e a Educação Integral dos alunos na dimensão de ensino-aprendizagem.

6.4. Disponibilizar um ambiente seguro para permanência no contraturno escolar, sob a supervisão de equipe da OSC.

6.5. Os alunos devem possuir bom desempenho e frequência, mínima, de 75% (setenta e cinco por cento) no Ensino Regular e no Contraturno da OSC, a fim de evitar a perda da vaga.

**7 - Organização das Oficinas Educativas Complementares:**

7.1. A organização das oficinas educativas complementares destinadas à jornada em contraturno escolar, dar-se-á da seguinte forma:

a) As oficinas educativas complementares deverão ser distribuídas no período matutino e no período vespertino.

b) As turmas devem ser agrupadas levando-se em consideração a série/ano na qual o aluno está regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino.

c) As oficinas educativas complementares serão organizadas por agrupamento, que contém 06 (seis) oficinas, e que contemplam as áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciência da Natureza e Ciências Humanas.

d) A cada campo do conhecimento foram agrupadas oficinas educativas complementares, tendo como novo desdobramento a parte diversificada, composta de 16 (dezesseis) opções. A Oficina Educativa Complementar obrigatória, comum a todos, será Consciência Ecológica.

e) A matriz curricular das oficinas educativas complementares será organizada em 15 (quinze) horas/aula semanais visando a recomposição de aprendizagens.